

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 300ª (TRECENTÉSIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 10 horas e 12 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha, Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Salviano Soares Nobre Neto, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, CT Jorge Ricardo da Costa, membro efetivo, CT Valdenilson Teixeira Carvalho, membro efetivo, e CTA Maria Avani Chaves Capoucho, membro suplente. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva. **I- Ordem do dia: 1. Julgamento de processos: De relato do Conselheiro CT Salviano Soares Nobre Neto: Pedido de vista da CAED de 24/03/2023 pelo Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha – Voto Divergente:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), cumulada com Censura Pública, de acordo com a Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021; Penalidade Disciplinar sobre o Fato 02, na importância de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), cumulada com *****, de acordo com a Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021 e Penalidade Disciplinar sobre o Fato 03, na importância de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), cumulada com *****, de acordo com a Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021, totalizando as Penalidades Disciplinares em R\$ 7.545,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Deixo de pronunciar neste voto sobre o aspecto criminal, posto que tal assunto é de conhecimento do MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia, que detém as informações e documentação em seu poder para a devidas providências, conforme citado no Relatório Fiscal da Sefin/RO - documento fl. 15 (quinze). **Fato 1 e 2 aprovados por unanimidade e Fato 3 aprovado pela maioria. I.2. Comunicado da Vice-Presidência: I.2.1. Adiamento de processos: De relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa:** PROCESSO U-2022/000091 – CONTADOR. **II- Interesse Geral:** não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 27 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 27 de abril de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024